

385R3768

Nº L 362/8

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

31. 12. 85

REGULAMENTO (CEE) Nº 3768/85 DO CONSELHO**de 20 de Dezembro de 1985****que adapta, em razão da adesão de Espanha e de Portugal, certos actos agrícolas no que diz respeito ao processo de votação nos comités**

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Acto de Adesão de Espanha e de Portugal e, nomeadamente, o seu artigo 396º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, em razão da adesão de Espanha e de Portugal, é conveniente adaptar certos actos agrícolas, em conformidade com o artigo 396º do Acto de Adesão, no que diz respeito ao número de votos que exprime, a partir da adesão, a maioria qualificada no âmbito do processo de votação nos Comitês de Gestão ou comités similares instituídos no sector da agricultura;

Considerando que, nos termos do nº 3 do artigo 2º do Tratado de Adesão de Espanha e de Portugal, as instituições da Comunidade podem adoptar, antes da adesão, as medidas referidas no artigo 396º do Acto, entrando essas medidas em vigor sob reserva e à data da entrada em vigor do referido Tratado,

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 20 de Dezembro de 1985.

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

1. Nos actos enumerados no anexo e nos artigos nele indicados, o número «quarenta e cinco» é substituído por «cinquenta e quatro».
2. No nº 2 do artigo 26º do Regulamento (CEE) nº 1837/80 (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1312/85 (2), a expressão «delibera por maioria qualificada» é substituída pela expressão seguinte: «delibera por maioria de cinquenta e quatro votos».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1986, desde que entre em vigor o Tratado de Adesão de Espanha e de Portugal.

*Pelo Conselho**O Presidente*

R. STEICHEN

(1) JO nº L 183 de 16. 7. 1980, p. 1.

(2) JO nº L 137 de 27. 5. 1985, p. 22.

ANEXO

1. Regulamento n.º 136/66/CEE do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 231/85 ⁽²⁾:
n.º 2 do artigo 38.º
2. Regulamento n.º 79/65/CEE do Conselho ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 2143/81 ⁽⁴⁾:
n.º 2 do artigo 19.º
3. Regulamento (CEE) n.º 234/68 do Conselho ⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão do Conselho de 1 de Janeiro de 1973 ⁽⁶⁾:
n.º 2 do artigo 14.º
4. Regulamento (CEE) n.º 804/68 do Conselho ⁽⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1298/85 ⁽⁸⁾:
n.º 2 do artigo 30.º
5. Regulamento (CEE) n.º 805/68 do Conselho ⁽⁹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979 ⁽¹⁰⁾:
n.º 2 do artigo 27.º
6. Regulamento (CEE) n.º 727/70 do Conselho ⁽¹¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1461/82 ⁽¹²⁾:
n.º do artigo 30.º
7. Regulamento (CEE) n.º 729/70 do Conselho ⁽¹³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 3509/80 ⁽¹⁴⁾:
n.º 2 do artigo 13.º
8. Regulamento (CEE) n.º 1308/70 do Conselho ⁽¹⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1430/82 ⁽¹⁶⁾:
n.º 2 do artigo 12.º
9. Regulamento (CEE) n.º 1696/71 do Conselho ⁽¹⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979.
n.º 2 do artigo 20.º
10. Regulamento (CEE) n.º 2358/71 do Conselho ⁽¹⁸⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1581/83 ⁽¹⁹⁾:
n.º 2 do artigo 11.º

⁽¹⁾ JO n.º 172 de 30. 9. 1966, p. 3025/66.

⁽²⁾ JO n.º L 26 de 31. 1. 1985, p. 12.

⁽³⁾ JO n.º 109 de 23. 6. 1965, p. 1859/65.

⁽⁴⁾ JO n.º L 210 de 30. 7. 1981, p. 1.

⁽⁵⁾ JO n.º L 55 de 2. 3. 1968, p. 1.

⁽⁶⁾ JO n.º L 2 de 1. 1. 1973, p. 1.

⁽⁷⁾ JO n.º L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.

⁽⁸⁾ JO n.º L 137 de 27. 5. 1985, p. 5.

⁽⁹⁾ JO n.º L 148 de 28. 6. 1968, p. 26.

⁽¹⁰⁾ JO n.º L 291 de 19. 11. 1977, p. 1.

⁽¹¹⁾ JO n.º L 94 de 28. 4. 1970, p. 1.

⁽¹²⁾ JO n.º L 164 de 14. 6. 1982, p. 27.

⁽¹³⁾ JO n.º L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.

⁽¹⁴⁾ JO n.º L 367 de 31. 12. 1980, p. 87.

⁽¹⁵⁾ JO n.º L 146 de 4. 7. 1970, p. 1.

⁽¹⁶⁾ JO n.º L 162 de 12. 6. 1982, p. 27.

⁽¹⁷⁾ JO n.º L 175 de 4. 8. 1971, p. 1.

⁽¹⁸⁾ JO n.º L 246 de 5. 11. 1971, p. 1.

⁽¹⁹⁾ JO n.º L 163 de 22. 6. 1983, p. 23.

11. Regulamento (CEE) n.º 1035/72 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1332/81 ⁽²⁾:
n.º 2 do artigo 33.º
12. Regulamento (CEE) n.º 1728/74 do Conselho ⁽³⁾, alterado pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 3 do artigo 8.º
13. Regulamento (CEE) n.º 2727/75 do Conselho ⁽⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1018/84 ⁽⁵⁾:
n.º 2 do artigo 26.º
14. Regulamento (CEE) n.º 2759/75 do Conselho ⁽⁶⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 2966/80 ⁽⁷⁾:
n.º 2 do artigo 24.º
15. Regulamento (CEE) n.º 2771/75 do Conselho ⁽⁸⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 3643/81 ⁽⁹⁾:
n.º 2 do artigo 17.º
16. Regulamento (CEE) n.º 2777/75 do Conselho ⁽¹⁰⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 2 do artigo 17.º
17. Regulamento (CEE) n.º 1418/76 do Conselho ⁽¹¹⁾ com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1025/84 ⁽¹²⁾:
n.º 2 do artigo 27.º
18. Regulamento (CEE) n.º 516/77 do Conselho ⁽¹³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 988/84 ⁽¹⁴⁾:
n.º 2 do artigo 20.º
19. Regulamento (CEE) n.º 1117/78 do Conselho ⁽¹⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1220/83 ⁽¹⁶⁾:
n.º 2 do artigo 11.º
20. Regulamento (CEE) n.º 337/79 do Conselho ⁽¹⁷⁾ com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 798/85 ⁽¹⁸⁾:
n.º 2 do artigo 67.º
21. Regulamento (CEE) n.º 1785/81 do Conselho ⁽¹⁹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1482/85 ⁽²⁰⁾:
n.º 2 do artigo 41.º

(1) JO n.º L 118 de 20. 5. 1972, p. 1.

(2) JO n.º L 130 de 16. 5. 1984, p. 1.

(3) JO n.º L 182 de 5. 7. 1974, p. 1.

(4) JO n.º L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.

(5) JO n.º L 107 de 19. 4. 1984, p. 1.

(6) JO n.º L 282 de 1. 11. 1975, p.1.

(7) JO n.º L 307 de 18. 11. 1980, p. 5.

(8) JO n.º L 282 de 1. 11. 1975, p. 49.

(9) JO n.º L 364 de 19. 12. 1981, p. 1.

(10) JO n.º L 282 de 1. 11. 1975, p. 77.

(11) JO n.º L 166 de 25. 6. 1976, p. 1.

(12) JO n.º L 107 de 19. 4. 1984, p. 13.

(13) JO n.º L 73 de 21. 3. 1977, p. 1.

(14) JO n.º L 103 de 16. 4. 1984, p. 11.

(15) JO n.º L 142 de 30. 5. 1978, p. 2.

(16) JO n.º L 132 de 21. 5. 1983, p. 132.

(17) JO n.º L 54 de 5. 3. 1979, p. 1.

(18) JO n.º L 89 de 29. 3. 1985, p. 1.

(19) JO n.º L 177 de 1. 7. 1981, p. 4.

(20) JO n.º L 151 de 10. 6. 1985, p. 1.

22. Decisão 77/97/CEE do Conselho ⁽¹⁾ com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 85/312/CEE ⁽²⁾:
n.º 3 do artigo 5.º
23. Directiva 64/432/CEE do Conselho ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/320/CEE ⁽⁴⁾:
— n.º 3 do artigo 12.º,
— n.º 3 do artigo 12.º
24. Directiva 64/433/CEE do Conselho ⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/325/CEE ⁽⁶⁾:
— n.º 3 do artigo 15.º,
— n.º 3 do artigo 16.º
25. Directiva 66/400/CEE do Conselho ⁽⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 3 do artigo 21.º
26. Directiva 66/401/CEE do Conselho ⁽⁸⁾ com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/38/CEE ⁽⁹⁾:
n.º 3 do artigo 21.º
27. Directiva 66/402/CEE do Conselho ⁽¹⁰⁾ com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 81/561/CEE ⁽¹¹⁾:
n.º 3 do artigo 21.º
28. Directiva 66/403/CEE do Conselho ⁽¹²⁾ com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 84/218/CEE ⁽¹³⁾:
n.º 3 do artigo 19.º
29. Directiva 66/404/CEE do Conselho ⁽¹⁴⁾ com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 3 do artigo 17.º
30. Directiva 68/193/CEE do Conselho ⁽¹⁵⁾ com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 82/193/CEE ⁽¹⁶⁾:
n.º 3 do artigo 17.º
31. Directiva 69/208/CEE do Conselho ⁽¹⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 82/859/CEE ⁽¹⁸⁾:
n.º 3 do artigo 20.º
32. Directiva 70/457/CEE do Conselho ⁽¹⁹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 80/1141/CEE ⁽²⁰⁾:
n.º 3 do artigo 23.º
33. Directiva 70/458/CEE do Conselho ⁽²¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 80/1141/CEE:
n.º 3 do artigo 40.º

(1) JO n.º L 26 de 31. 1. 1977, p. 78.

(2) JO n.º L 96 de 3. 4. 1985, p. 32.

(3) JO n.º 121 de 29. 7. 1964, p. 1977/64.

(4) JO n.º L 168 de 28. 6. 1985, p. 36.

(5) JO n.º 121 de 29. 7. 1964, p. 2012/64.

(6) JO n.º L 168 de 28. 6. 1985, p. 47.

(7) JO n.º 125 de 11. 7. 1966, p. 2290/66.

(8) JO n.º 125 de 11. 7. 1966, p. 2298/66.

(9) JO n.º L 16 de 19. 1. 1985, p. 41.

(10) JO n.º 125 de 11. 7. 1966, p. 2309/66.

(11) JO n.º L 203 de 23. 7. 1981, p. 52.

(12) JO n.º 125 de 11. 7. 1966, p. 2320/66.

(13) JO n.º L 104 de 17. 4. 1984, p. 19.

(14) JO n.º 125 de 11. 7. 1966, p. 2326/66.

(15) JO n.º L 93 de 9. 4. 1968, p. 15.

(16) JO n.º L 148 de 27. 5. 1982, p. 47.

(17) JO n.º L 169 de 10. 7. 1969, p. 3.

(18) JO n.º L 357 de 18. 12. 1982, p. 31.

(19) JO n.º L 225 de 12. 10. 1970, p. 1.

(20) JO n.º L 341 de 16. 12. 1980, p. 27.

(21) JO n.º L 225 de 12. 10. 1970, p. 7.

34. Directiva 70/524/CEE do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/429/CEE ⁽²⁾:
 - n.º 3 do artigo 23.º,
 - n.º 3 do artigo 24.º
35. Directiva 71/118/CEE do Conselho ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/326/CEE ⁽⁴⁾:
 - n.º 3 do artigo 12.º,
 - n.º 3 do artigo 12.º A
36. Directiva 71/161/CEE do Conselho ⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
 - n.º 3 do artigo 18.º
37. Directiva 72/461/CEE do Conselho ⁽⁶⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/322/CEE ⁽⁷⁾:
 - n.º 3 do artigo 9.º
38. Directiva 72/462/CEE do Conselho ⁽⁸⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 83/91/CEE ⁽⁹⁾:
 - n.º 3 do artigo 29,
 - n.º 3 do artigo 30.º
39. Directiva 74/63/CEE do Conselho ⁽¹⁰⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 83/381/CEE ⁽¹¹⁾:
 - n.º 3 do artigo 9.º,
 - n.º 3 do artigo 10.º
40. Directiva 76/895/CEE do Conselho ⁽¹²⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 82/528/CEE ⁽¹³⁾:
 - n.º 3 do artigo 7.º,
 - n.º 3 do artigo 8.º
41. Directiva 77/93/CEE do Conselho ⁽¹⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/173/CEE ⁽⁵⁾:
 - n.º 3 do artigo 16.º,
 - n.º 3 do artigo 17.º
42. Directiva 77/96/CEE do Conselho ⁽¹⁶⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 84/319/CEE ⁽¹⁷⁾:
 - n.º 3 do artigo 9.º
43. Directiva 77/99/CEE do Conselho ⁽¹⁸⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/528/CEE ⁽¹⁹⁾:
 - n.º 3 do artigo 18.º,
 - n.º 3 do artigo 19.º

(1) JO n.º L 270 de 14. 12. 1970, p. 1.

(2) JO n.º L 245 de 12. 9. 1985, p. 1.

(3) JO n.º L 55 de 8. 3. 1971, p. 23.

(4) JO n.º L 168 de 28. 6. 1985, p. 48.

(5) JO n.º L 87 de 17. 4. 1971, p. 14.

(6) JO n.º L 302 de 31. 12. 1972, p. 24.

(7) JO n.º L 168 de 28. 6. 1985, p. 41.

(8) JO n.º L 302 de 31. 12. 1972, p. 28.

(9) JO n.º L 59 de 5. 3. 1983, p. 34.

(10) JO n.º L 38 de 11. 2. 1974, p. 31.

(11) JO n.º L 222 de 28. 7. 1983, p. 31.

(12) JO n.º L 340 de 9. 12. 1976, p. 1.

(13) JO n.º L 234 de 9. 8. 1982, p. 1.

(14) JO n.º L 26 de 31. 1. 1977, p. 20.

(15) JO n.º L 65 de 6. 3. 1985, p. 23.

(16) JO n.º L 26 de 31. 1. 1977, p. 67.

(17) JO n.º L 167 de 27. 6. 1984, p. 12.

(18) JO n.º L 26 de 31. 1. 1977, p. 85.

(19) JO n.º L 168 de 28. 6. 1985, p. 50.

44. Directiva 77/101/CEE do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 82/937/CEE ⁽²⁾:
n.º 3 do artigo 13.º
45. Directiva 77/391/CEE do Conselho ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 82/400/CEE ⁽⁴⁾:
n.º 3 do artigo 11.º
46. Directiva 77/504/CEE do Conselho ⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 3 do artigo 8.º
47. Directiva 79/117/CEE do Conselho ⁽⁶⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/298/CEE ⁽⁷⁾:
n.º 3 do artigo 8.º
48. Directiva 79/373/CEE do Conselho ⁽⁸⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 82/957/CEE ⁽⁹⁾:
n.º 3 do artigo 13.º
49. Decisão 79/509/CEE do Conselho ⁽¹⁰⁾, alterada pela Decisão 81/477/CEE ⁽¹¹⁾:
n.º 3 do artigo 5.º
50. Decisão 80/877/CEE do Conselho ⁽¹²⁾, alterada pela Decisão 81/477/CEE ⁽¹³⁾:
n.º 3 do artigo 5.º
51. Decisão 80/1096/CEE do Conselho ⁽¹⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 83/254/CEE ⁽¹⁵⁾:
n.º 3 do artigo 6.º
52. Decisão 80/1097/CEE do Conselho ⁽¹⁶⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 83/255/CEE ⁽¹⁷⁾:
n.º 3 do artigo 8.º
53. Directiva 82/471/CEE do Conselho ⁽¹⁸⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 84/433/CEE ⁽¹⁹⁾:
— n.º 2 do artigo 13.º,
— n.º 2 do artigo 14.º
54. Directiva 80/215/CEE do Conselho ⁽²⁰⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/321/CEE ⁽²¹⁾:
n.º 3 do artigo 8.º

(1) JO n.º L 32 de 3. 2. 1977, p. 1.

(2) JO n.º L 383 de 31. 12. 1982, p. 11.

(3) JO n.º L 145 de 13. 6. 1977, p. 44.

(4) JO n.º L 173 de 19. 6. 1982, p. 18.

(5) JO n.º L 206 de 12. 8. 1977, p. 8.

(6) JO n.º L 33 de 8. 2. 1979, p. 36.

(7) JO n.º L 154 de 22. 5. 1985, p. 48.

(8) JO n.º L 86 de 6. 4. 1979, p. 30.

(9) JO n.º L 386 de 31. 12. 1982, p. 42.

(10) JO n.º L 133 de 31. 5. 1979, p. 27.

(11) JO n.º L 186 de 8. 7. 1981, p. 22.

(12) JO n.º L 250 de 23. 9. 1980, p. 12.

(13) JO n.º L 186 de 8. 7. 1981, p. 22.

(14) JO n.º L 325 de 1. 12. 1980, p. 5.

(15) JO n.º L 143 de 2. 6. 1983, p. 37.

(16) JO n.º L 325 de 1. 12. 1980, p. 8.

(17) JO n.º L 143 de 2. 6. 1983, p. 39.

(18) JO n.º L 213 de 21. 7. 1982, p. 8.

(19) JO n.º L 245 de 14. 9. 1984, p. 21.

(20) JO n.º L 47 de 21. 2. 1980, p. 11.

(21) JO n.º L 168 de 28. 6. 1985, p. 39.

55. Directiva 80/217/CEE do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 84/645/CEE ⁽²⁾:
- nº 3 do artigo 16º,
 - nº 3 do artigo 16º A.
56. Directiva 80/1095/CEE do Conselho ⁽³⁾, alterada pela Directiva 81/47/CEE ⁽⁴⁾:
- nº 3 do artigo 9º.
57. Directiva 81/389/CEE do Conselho ⁽⁵⁾:
- nº 3 do artigo 7º.
58. Directiva 82/400/CEE do Conselho ⁽⁶⁾, alterada pela Directiva 83/253/CEE ⁽⁷⁾:
- nº 3 do artigo 8º.
59. Directiva 82/894/CEE do Conselho ⁽⁸⁾:
- nº 3 do artigo 6º.
60. Directiva 85/358/CEE do Conselho ⁽⁹⁾:
- nº 2 do artigo 10º,
 - nº 2 do artigo 11º.
61. Directiva 85/397/CEE do Conselho ⁽¹⁰⁾:
- nº 3 do artigo 13º,
 - nº 3 do artigo 14º.
62. Regulamento (CEE) nº 355/77 do Conselho ⁽¹¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1247/85 ⁽¹²⁾:
- nº 2 do artigo 22º.
63. Regulamento (CEE) nº 1360/78 do Conselho ⁽¹³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3086/81 ⁽¹⁴⁾:
- nº 2 do artigo 16º.
64. Regulamento (CEE) nº 1362/78 do Conselho ⁽¹⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1820/83 ⁽¹⁶⁾:
- nº 2 do artigo 15º.
65. Regulamento (CEE) nº 1760/78 do Conselho ⁽¹⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 762/85 ⁽¹⁸⁾:
- nº 2 do artigo 16º.

⁽¹⁾ JO nº L 47 de 21. 2. 1980, p. 11.

⁽²⁾ JO nº L 339 de 27. 12. 1984, p. 33.

⁽³⁾ JO nº L 325 de 1. 12. 1980, p. 5.

⁽⁴⁾ JO nº L 186 de 8. 7. 1981, p. 20.

⁽⁵⁾ JO nº L 150 de 6. 6. 1981, p. 1.

⁽⁶⁾ JO nº L 173 de 19. 6. 1982, p. 18.

⁽⁷⁾ JO nº L 143 de 2. 3. 1983, p. 36.

⁽⁸⁾ JO nº L 378 de 31. 12. 1982, p. 58.

⁽⁹⁾ JO nº L 191 de 23. 7. 1985, p. 46.

⁽¹⁰⁾ JO nº L 226 de 24. 8. 1985, p. 13.

⁽¹¹⁾ JO nº L 51 de 23. 2. 1977, p. 1.

⁽¹²⁾ JO nº L 130 de 16. 5. 1985, p. 1.

⁽¹³⁾ JO nº L 166 de 23. 6. 1978, p. 1.

⁽¹⁴⁾ JO nº L 310 de 30. 10. 1981, p. 3.

⁽¹⁵⁾ JO nº L 166 de 23. 6. 1978, p. 11.

⁽¹⁶⁾ JO nº L 180 de 5. 7. 1983, p. 3.

⁽¹⁷⁾ JO nº L 204 de 28. 7. 1978, p. 1.

⁽¹⁸⁾ JO nº L 86 de 27. 3. 1985, p. 1.

66. Regulamento (CEE) n.º 269/79 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 763/85 ⁽²⁾:
n.º 2 do artigo 15.º
67. Regulamento (CEE) n.º 270/79 do Conselho ⁽³⁾:
n.º 2 do artigo 14.º
68. Regulamento (CEE) n.º 357/79 do Conselho ⁽⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 3719/81 ⁽⁵⁾:
n.º 2 do artigo 8.º
69. Regulamento (CEE) n.º 458/80 do Conselho ⁽⁶⁾:
n.º 2 do artigo 12.º
70. Regulamento (CEE) n.º 1820/80 do Conselho ⁽⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1932/84 ⁽⁸⁾:
n.º 2 do artigo 25.º
71. Regulamento (CEE) n.º 1938/81 do Conselho ⁽⁹⁾:
n.º 2 do artigo 15.º
72. Regulamento (CEE) n.º 1941/81 do Conselho ⁽¹⁰⁾:
n.º 2 do artigo 13.º
73. Regulamento (CEE) n.º 1942/81 do Conselho ⁽¹¹⁾:
n.º 2 do artigo 17.º
74. Regulamento (CEE) n.º 1943/81 do Conselho ⁽¹²⁾:
n.º 2 do artigo 13.º
75. Regulamento (CEE) n.º 1975/82 do Conselho ⁽¹³⁾:
n.º 2 do artigo 21.º
76. Regulamento (CEE) n.º 1463/84 do Conselho ⁽¹⁴⁾:
n.º 2 do artigo 12.º
77. Regulamento (CEE) n.º 797/85 do Conselho ⁽¹⁵⁾:
n.º 2 do artigo 25.º
78. Regulamento (CEE) n.º 895/85 do Conselho ⁽¹⁶⁾:
n.º 2 do artigo 9.º
79. Directiva 70/373/CEE do Conselho ⁽¹⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 2 do artigo 3.º

⁽¹⁾ JO n.º L 38 de 14. 2. 1979, p. 1.

⁽²⁾ JO n.º L 86 de 27. 3. 1985, p. 2.

⁽³⁾ JO n.º L 38 de 14. 2. 1979, p. 6.

⁽⁴⁾ JO n.º L 54 de 5. 3. 1979, p. 124.

⁽⁵⁾ JO n.º L 373 de 29. 12. 1981, p. 5.

⁽⁶⁾ JO n.º L 57 de 29. 2. 1980, p. 27.

⁽⁷⁾ JO n.º L 180 de 14. 7. 1980, p. 1.

⁽⁸⁾ JO n.º L 180 de 7. 7. 1984, p. 1.

⁽⁹⁾ JO n.º L 197 de 20. 7. 1981, p. 1.

⁽¹⁰⁾ JO n.º L 197 de 20. 7. 1981, p. 13.

⁽¹¹⁾ JO n.º L 197 de 20. 7. 1981, p. 17.

⁽¹²⁾ JO n.º L 197 de 20. 7. 1981, p. 23.

⁽¹³⁾ JO n.º L 214 de 22. 7. 1982, p. 1.

⁽¹⁴⁾ JO n.º L 142 de 29. 5. 1984, p. 3.

⁽¹⁵⁾ JO n.º L 93 de 30. 3. 1985, p. 1.

⁽¹⁶⁾ JO n.º L 97 de 4. 4. 1985, p. 2.

⁽¹⁷⁾ JO n.º L 170 de 3. 8. 1970, p. 2.

80. Directiva 72/159/CEE do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 797/85:
n.º 2 do artigo 18.º
 81. Directiva 72/280/CEE do Conselho ⁽²⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1979:
n.º 2 do artigo 7.º
 82. Directiva 73/132/CEE do Conselho ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 81/488/CEE ⁽⁴⁾:
n.º 2 do artigo 9.º
 83. Directiva 76/625/CEE do Conselho ⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 81/1015/CEE ⁽⁶⁾:
n.º 2 do artigo 9.º
 84. Directiva 76/630/CEE do Conselho ⁽⁷⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 79/920/CEE ⁽⁸⁾:
n.º 2 do artigo 11.º
 85. Directiva 82/177/CEE do Conselho ⁽⁹⁾:
n.º 2 do artigo 9.º
-

⁽¹⁾ JO n.º L 96 de 23. 4. 1972, p. 1.

⁽²⁾ JO n.º L 179 de 7. 8. 1972, p. 2.

⁽³⁾ JO n.º L 153 de 9. 6. 1973, p. 25.

⁽⁴⁾ JO n.º L 189 de 11. 7. 1981, p. 46.

⁽⁵⁾ JO n.º L 218 de 11. 8. 1976, p. 10.

⁽⁶⁾ JO n.º L 367 de 23. 12. 1981, p. 31.

⁽⁷⁾ JO n.º L 223 de 16. 8. 1976, p. 4.

⁽⁸⁾ JO n.º L 281 de 10. 11. 1979, p. 4.

⁽⁹⁾ JO n.º L 81 de 27. 3. 1982, p. 35.